LEI Nº 752 / 78

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, obedecidos os dispositivos legais, três (3) caminhões para utilização nos serviços municipais.

Parágrafo único – Os veículos a serem adquiridos poderão ser usados.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo primeiro da presente lei, fica o Prefeito autorizado a abrir Crédito Especial à dotação própria do orçamento vigente, até o limite de CR$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros) de acordo com as normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução dessa lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito. (30/04/1978)

João Braz
Prefeito Municipal de Muriaé